



RESOLUÇÃO Nº 01/2019

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados **em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.**

CONSIDERANDO a sugestão de investimentos dos recursos previdenciários apresentado pelo Comitê de Investimento, embasada nas orientações da Assessoria de Investimento da Crédito e Mercado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I “b”, do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

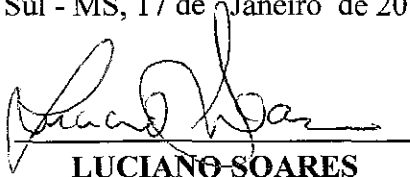
Art. 2º - Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** no BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, CENTRO SUL- MS, Agência nº 0903 de NOVA ALVORADA DO SUL – MS, no seguinte fundo:

- 1 - Fundo de investimento Institucional FIC Renda Fixa Referenciado IMA-B LP, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).**

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 17 de Janeiro de 2019.



LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador